LEI Nº.1.072 DE 28 DE JUNHO DE 2005.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), nas seguintes dotações.

FUNCIONAL	VALOR R$
10.302.0015.1073-4.4.90.52.02	6.000,00
10.302.0015.1074-4.4.90.52.02	5.000,00
10.302.0015.2128-3.3.90.39	60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a dotação retro citada serão oriundos de anulações das dotações abaixo:

FUNCIONAL	VALOR R$
10.302.0015.2128-3.3.90.35	8.000,00
10.302.0015.2127-3.3.90.39	60.000,00
10.302.0015.1075-4.4.90.51.02	3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 28 de junho de 2005.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município